



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 090/92 de 22 de abril de 1992.

CRIA Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Subvenção Social em favor do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Subvenção referida no caput fica estabelecido em 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos mensais, servindo de base o salário mínimo vigente no Estado do Ceará

Art. 2º - Os recursos para atendimento à Subvenção que ora se cria correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 22 de abril de 1992.

João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL